|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA ADESÃO À CONVERSÃO****LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19 EMPRESAS EXPORTADORAS DA INDÚSTRIA E DO TURISMO** |
| O beneficiário identificado pelo, |
| **NIF** |  |
| **Nome** |  |
| Declara que, |
| 1) | Pelo período de 12 meses desde a data de contratação do financiamento assegurará a manutenção dos postos de trabalho face aos verificados na última folha de remuneração entregue à Segurança Social com detalhe de todos os trabalhadores antes da data da contratação da operação com a bancaTer perfeito conhecimento que caso não mantenha a totalidade dos postos de trabalho a percentagem máxima de conversão do empréstimo em subvenção não reembolsável (20%) será reduzida na proporção correspondente à redução dos postos de trabalho, não havendo lugar a conversão caso a não manutenção de postos de trabalho seja superior a 30% face aos verificados na última folha de remuneração entregue à Segurança Social com detalhe de todos os trabalhadores antes da data da contratação da operação com a banca;Entende-se por “manutenção de postos de trabalho” a não cessação de contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação, previstos, respetivamente, nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho |
| 2) | No caso de ser empresa com atividade na transformação e comercialização de produtos agrícolas os apoios não serão total ou parcialmente repercutidos nos produtores primários; |
| 3) | No caso de ser uma empresa que desenvolve atividades no setor das pescas e da aquicultura nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 717/2014 da Comissão, de 27 de junho de 2014, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor das pescas e da aquicultura, os apoios não serão utilizados para nenhuma das categorias de auxílios referidas no artigo 1.º, n.º 1, alíneas a) a k), do Regulamento (UE) n.º 717/2014 da Comissão |
| 4) | Que cumpre os seguintes critérios:* + - Estar legalmente constituída;
		- Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata;
		- Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
		- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
* Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.
 |
| Assinaturas |
| **Representantes do Beneficiário** |
| Data, AssinaturaOBS: a presente declaração deve ser assinada pelos representantes legais da empresa com poderes para o ato com referência à qualidade em que os representantes assinam e a indicação da firma da sociedade |